



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 91 / 2016

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(S) DEFENSOR(ES)
PÚBLICO(S) PARA ESTUDO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 97-A, incisos III e VII, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 c/c art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2003;

Considerando o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-B, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Ceará planejar os programas de acesso à justiça para o ano de 2016;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual da Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPG-CE deverá priorizar projetos e ações que contem com a participação de todos os defensores públicos e da sociedade civil, garantindo maior democracia e transparência às decisões administrativas da Defensoria Pública;

Considerando a realização da Capacitação dos Defensores Públicos, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 17:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento para estudo **dos Defensores Públicos, para participarem do Curso sobre Orçamento Participativo da Defensoria Pública, promovido(a) pelo(a) Defensoria Pública Geral**, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 17:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público Geral

Art. 2º O afastamento será autorizado **COM** prejuízo das funções e **SEM** concessão de custeio de **diária(s) e ajuda(s) de custo**, e desde que não interfira nas atividades que possam causar prejuízo aos assistidos.

Art. 3º Os Defensores Públicos que atuarem no interior do estado e desejarem participar do evento por videoconferência deverão apresentar requerimento por escrito, até o dia 27 de janeiro do corrente ano, ocorrendo o afastamento na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Serão disponibilizados até 08 (oito) pontos para videoconferência.

Art. 4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2016.


Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral